Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XI – EDIÇÃO 3355 – DATA 04/10/2025

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decretos Individuais
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.133, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1022 - FUNDACAO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICACAO EGBERTO

04.122.0073.2191 - Manutenção da Internet Gratuita	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	7.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.000,00
13.392.0033.1054 - Implantação e Manutenção da Biblioteca Digital	
3.3.90.40 - SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICAÇÃO	20.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	27.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**27.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1022 - FUNDACAO MUN. DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICACAO EGBERTO

13.392.0033.1053 - Manutenção do Parque do Saber	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	27.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	27.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	27.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**27.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.134, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.256/2024, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda	
3.1.90.94 - INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**50.000,00**

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda	
3.3.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**50.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.135, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto Nº 13.915 de 10 de abril de 2025, e designa Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021. Institui o Núcleo Preparatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 144, de 22 de dezembro de 2023, que altera o art. 88, inciso III, da Lei Complementar nº 01/94, para dispor sobre a Substituição da Nomenclatura de Pregoeiro em Agente de Contratação, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Feira de Santana, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021:

I - Alex Borges Roque
II - Diego de Oliveira Silva Azevedo
III - Elimar Luiz de Oliveira Junior
IV - Eliaquim Bernardino da Silva Filho
V - Fabrício dos Santos Amorim
VI - Fredson Rangel Passos de Souza
VII - Giselle Cristine de Góes Costa Botelho
VIII - Jacicleide Gomes dos Santos
IX - Josilene da Silva Araújo
X - Lavínia Villas Boas Santos Nogueira
XI - Leyla Barros Oliveira de Freitas
XII - Licia Freitas Silva
XIII - Luciana Lima Flores Nascimento
XIV - Mariane Jerusa das Neves
XV - Mylene Cândida Magalhães Ferreira
XVI - Nilda Silva Muniz Souza
XVII - Osmário de Jesus Oliveira
XVIII - Rubemar Santana Santos
XIX - Sirleide Alves de Oliveira Rodrigues
XX - Jéssica Santana Correia
XXI - Suzana Cardoso Lima
XXII - Francinildo Pereira de Jesus
XXIII - Marilândia da Luz Maia
XXIV - Beatriz Alves de Britto
XXV - Lorena Micheli Dias
XXVI - Caique Lopes Barreto
XXVII - Aidil Pinheiro do Nascimento

§ 1º - Ficam designados os servidores municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio dos agentes designados no caput:

I - Edvaldo da Silva Barroso Junior
II - Charline Miranda de Almeida Barbosa

III - Ivanice Moraes Gonçalves
IV - Silvia Ferreira dos Santos Soares
V - Suzana da Silva Duarte
VI - Patrícia da Purificação Moreno
VII - Maria da Dores da Costa Ribeiro
VIII - Risomario Lobo da Silva
IX - Cristina Pimenta da Silva
X - Helena Rios de Araújo Pinheiro Caribé
XI - Guilherne Alves dos Santos

§ 2º - Os Agentes de Contratação designados no caput podem ser chamados a exercer as funções de equipe de apoio, caso necessário.

Art. 2º - Para a condução dos atos descritos no caput do art. 1º, no âmbito da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, ficam nomeadas os seguintes servidores:

I - Maria Aparecida Alves Baltar
II - Sueli Souza de Almeida Oliveira
III - Izenildes Santos Brito da Silva
IV - João Alberto Dias Galvão

Art. 3º - Para a condução dos atos descritos no caput do art. 1º, no âmbito dos processos licitatórios relacionados às obras financiadas pelos programas FONPLATA e FINISA, ficam designados os seguintes servidores por ordem de prioridade:

I- Luciana Lima Flores Nascimento
II- Sirleide de Olivera Rodrigues
III- Jéssica Santana Correia
IV- Josilene da Silva Araújo
V- Djavan Aragão Pereira dos Santos
VI- Livia Tatiane Lima de Sales
VII- Beatriz Alves de Britto
VIII- Fredson Rangel Passos de Souza
IX- Jacicleide Gomes dos Santos
X- Lavinia Villas Boas Santos Nogueira
XI- Martilene Calmon Siqueira Ferreira Lima
XII- Elimar Luiz de Oliveira Junior
XIII- Fabrício dos Santos Amorim
XIV- Diego de Oliveira Silva Azevedo
XV- Leyla Barros Oliveira de Freitas
XVI- Patrícia Nascimento de Jesus Brandão
XVII- Elisa Furian Dias
XVIII- Suzana Cardoso Lima

Art. 4º - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado **PREGOEIRO**.

Art. 5º - Fica instituído no âmbito do Município, o Núcleo Preparatório, composto de servidores com competência para elaboração e assinatura do edital de licitação ou procedimentos auxiliares, com base nos documentos técnicos produzidos pela Unidade Requisitante.

Parágrafo único - Os servidores designados como Agentes de Contratação/Pregoeiros, quando não estiverem no desempenho desta atividade, atuarão como agentes do Núcleo Preparatório.

Art. 6º - Os Agentes de Contratação quando não atuarem como tais e nem como agentes do Núcleo Preparatório, poderão atuar como equipe de apoio, independente do objeto da contratação pretendida.

Art. 7º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação/Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 8º - Para fins de pagamento de gratificação para a equipe de apoio serão consideradas o mínimo de 02 (duas) participações efetivas na função para a qual o servidor foi designado, cuja frequência deverá ser atestada pelo Diretor do DGCC (Departamento de Gestão de Compras e Contratações).

Art. 9º - As entidades da Administração Descentralizada do Executivo Municipal poderão utilizar os serviços dos **AGENTES DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO**, ora designados, para realização de seus certames licitatórios ou contratações diretas.

Art. 10 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Nº 13.810, de 10 de Janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

SANDRA PEGGY ARAÚJO DE CARVALHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 14.136, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal nº 4.249 de 18 de dezembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes orçamentárias para o exercício 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2025, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0606 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.122.0004.2020 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da Sec. da Fazenda
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.90.35 - SERVICOS DE CONSULTORIA		30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	30.000,00	
Total por Modalidade:	**30.000,00**	**30.000,00**
Total por Ação	**30.000,00**	**30.000,00**
Total por Unidade	**30.000,00**	**30.000,00**
Total Geral	**30.000,00**	**30.000,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1580/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **KAMILA SOUZA BARBOSA GUERRA**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III,** do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1581/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOA DE CERQUEIRA FARIAS**, para o cargo de **Agente Regional, da Administração Regional V,** da **Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-6**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1582/2025

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JOSÉ DOURIVAL DE OLIVEIRA CERQUEIRA**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível IV,** do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-4**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

LICITAÇÕES

Torna-se NULA e SEM EFEITO a publicação que se refere ao ADITIVO Nº 319-2025-02AC. CONTRATO N° 80-2024-02C, publicada em 27/08/2025. Feira de Santana, José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.

ADITIVO Nº 379-2025-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Aditar o Contrato nº 2-2024-09C, firmado em 15/01/2024. De acordo o artigo 167, II da Lei Estadual n.º 9.433/05 de acordo com o parecer de n° 2105-2025, ficam cientes as partes contratantes acerca da substituição de CNPJ ao contrato. A qualificação das partes descrita no preâmbulo do instrumento contratual passará a ter a seguinte redação: *Onde se lê:* LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.530.225/0001.00. *Leia-se:* ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FEIRA DE SANTANA/BA - LPATSA ALIMENTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.530.225/0143-13, endereço: Avenida Deputado Luis Eduardo Magalhães, s/n, BR 324 km 525, CIS, Bairro Limoeiro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.097-324, Inscrição Estadual: 214.626.027 NO, CNAE: 5620101. DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025. Pablo Roberto Gonçalves da Silva. Gestor do Fundo Municipal de Educação.

ADITIVO Nº 386-2025-12AC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: PRIME 7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS GRÁFICOS. Aditar o Contrato nº 728-2024-12C, firmado em 11/09/2024. O prazo de execução do contrato será prorrogado até 31/12/2025, a contar do seu termo final, em virtude da existência de saldo financeiro. DATA DA ASSINATURA: 01/10/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301-2025-07D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120-2025. Repartição Interessada: SECETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CÂMERA FOTOGRÁFICA PARA TRABALHO DO SETOR DE FOTOGRAFIA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Contratada: L MIRANDA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/09/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 301-2025-07D – CONTRATO N° 357-2025-07C - Processo Administrativo Nº 120-2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA CÂMERA FOTOGRÁFICA PARA TRABALHO DO SETOR DE FOTOGRAFIA DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL. Contratada: L MIRANDA PAPELARIA E SUPRIMENTOS LTDA. Valor Global: R$ 30.000,00. Assinatura do Contrato: 15/09/2025. Feira de Santana, 03/10/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 312-2025-22I - Processo Administrativo Nº 474-2025. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CASTRO ALVES, Nº 894, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BAHIA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES - SMPM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: LUANDA CAJADO DE FIGUEIREDO. VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00. Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 04/09/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 312-2025-22I – CONTRATO N° 350-2025-22C - Processo Administrativo Nº 474-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA CASTRO ALVES, Nº 894, CENTRO, FEIRA DE SANTANA - BAHIA, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES - SMPM, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: LUANDA CAJADO DE FIGUEIREDO. VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00. Assinatura do Contrato: 30/09/2025. Feira de Santana, 03/10/2025. JOSÉ RONALDO DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 330-2025-13I - Processo Administrativo Nº 744-2025. Repartição Interessada: Município de Feira de Santana Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA CLOVIS BEVILACQUA, Nº 78, BAIRRO SERRARIA BRASIL ONDE FUNCIONARÁ O ARQUIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PELO PERÍODO DE ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. . CONTRATADA: ALMIR PINTO MONTEIRO FILHO. VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 10/09/2025. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 330-2025-13I – CONTRATO N° 376-2025-13C - Processo Administrativo Nº 744-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO Á RUA CLOVIS BEVILACQUA, Nº 78, BAIRRO SERRARIA BRASIL ONDE FUNCIONARÁ O ARQUIVO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, PELO PERÍODO DE ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. CONTRATADA: ALMIR PINTO MONTEIRO FILHO. VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Assinatura do Contrato: 14/09/2025, Feira de Santana, 03/10/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2025-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 689-2025. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPALL DE TECNOLOGIA DA INFORMEÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER À FUNTITEC. Contratada: ICASP CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/09/2025. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – Diretor-Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7-2025-1022D – CONTRATO N° 6-2025-1022C - Processo Administrativo Nº 689-2025. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPALL DE TECNOLOGIA DA INFORMEÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ALIMENTAÇÃO, TRANSMISSÃO, SUPORTE E GERENCIAMENTO DE DADOS DAS AÇÕES NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E AUDITORIA – SIGA, PARA ATENDER À FUNTITEC. Contratada: ICASP CONSULTORIA E GESTAO PUBLICA LTDA. Valor Global: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Assinatura do Contrato: 22/09/2025. Feira de Santana, 03/10/2025. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – Diretor-Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6-2025-1022D - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663-2025. Repartição Interessada: FUNDAÇÃO MUNICIPALL DE TECNOLOGIA DA INFORMEÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PLACA CARREGADORA PIBD012903 E FORNECIMENTO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS VRLA 12V/18AH, COMPATÍVEIS COM NOBREAK TRIFÁSICO DE 30 KVA DO PLANETÁRIO DO MUSEU PARQUE DO SABER. Contratada: T & D INFORMATICA LTDA. VALOR GLOBAL: R$ 24.772,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais). Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a Dispensa de Licitação para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 22/09/2025. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – Diretor-Presidente.

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6-2025-1022D – CONTRATO N° 7-2025-1022C - Processo Administrativo Nº 663-2025. Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPALL DE TECNOLOGIA DA INFORMEÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA - FUNTITEC. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DE PLACA CARREGADORA PIBD012903 E FORNECIMENTO DE BATERIAS ESTACIONÁRIAS VRLA 12V/18AH, COMPATÍVEIS COM NOBREAK TRIFÁSICO DE 30 KVA DO PLANETÁRIO DO MUSEU PARQUE DO SABER. Contratada: T & D INFORMATICA LTDA. Valor Global: R$ 24.772,00 (vinte e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais). Assinatura do Contrato: 22/09/2025. Feira de Santana, 22/09/2025. ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO – Diretor-Presidente.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 333-2025-05I - Processo Administrativo Nº 789-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CÔNEGO OLÍMPIO, Nº 51 - CENTRO, DISTRITO DE HUMILDES, ONDE FUNCIONARÁ A DELEGACIA DA POLICIA CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: GERALDO DE SOUZA SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 05/09/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 333-2025-05I – CONTRATO N° 367-2025-05C - Processo Administrativo Nº 789-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CÔNEGO OLÍMPIO, Nº 51 - CENTRO, DISTRITO DE HUMILDES, ONDE FUNCIONARÁ A DELEGACIA DA POLICIA CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONTRATADA: GERALDO DE SOUZA SANTOS. VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Assinatura do Contrato: 05/09/2025, Feira de Santana, 03/10/2025. José Ronaldo de Carvalho-Prefeito Municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 324-2025-05I - Processo Administrativo Nº 666-2025. Repartição Interessada: PMFS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA 4ª FASE DO E-SOCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRES. VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 01/09/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 324-2025-05I – CONTRATO N° 374-2025-05C - Processo Administrativo Nº 666-2025. Contratante: Município de Feira de Santana. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA 4ª FASE DO E-SOCIAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: H12 CONTABILIDADE CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRES. VALOR GLOBAL: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Assinatura do Contrato: 01/09/2025, Feira de Santana, 03/10/2025. José Ronaldo de Carvalho. Prefeito Municipal.

RESULTADO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS TÉCNICAS - LICITAÇÃO N° 33-2025-07L CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 33-2025-CP. Objeto: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de 05 (cinco) agências de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público de interesse. Tipo: Melhor Técnica. A CEL torna público o resultado da análise das propostas técnicas realizada pela Subcomissão, instituída para esta finalidade, em atendimento a disposto na Lei nº 12.232/10, bem como as disposições gerais da Lei Federal 14.133/21. A Subcomissão, em seu parecer classificou a proposta com a via não identificada, dando-lhes as seguintes pontuações em "média final", da forma a seguir, respectivamente: "AGÊNCIA A – A GENTE FAZ FEIRA. FEIRA FAZ A GENTE = 47,7; AGÊNCIA B - FEIRA ORGULHO DE TODOS NOS = 41,76; AGÊNCIA C - TÃO BOM QUE SO PODIA SER DE FEIRA = 65,63; AGÊNCIA D – ORIGINAL DE FEIRA = 33,16; AGENCIA E – É A NOSSA CARA = 31,83; AGÊNCIA F - ORGULHO DE SER FEIRA = 63,8; AGÊNCIA G – NOSSO ORGULHO TEM NOME E SOBRENOME FEIRA DE SANTANA = 65,83; AGÊNCIA H – NOSSO ORGULHO NUNCA PARA = 31,63; AGÊNCIA I – SOU DE FEIRA = 38,56; AGÊNCIA J - QUEM VIVE FEIRA, SENTE ESSE AMOR = 68,06; AGÊNCIA K- FEIRA É TUDO, FEIRA É O MUNDO = 64,96;." Em relação ao julgamento do conteúdo dos invólucros 3, a Subcomissão assim pontuou:" SG. PROPAG = 27,73; ARTECAPITAL = 28,93; SLA PROPAGANDA= 26,46; PARCERIA COMUNICACAO = 25,3; MANGALÔ = 18,76; VETOR = 22,56; ATIVA = 28,5; CONCEITO = 24,6; AGÊNCIA 1= 27,3; CIDADE = 27,83; MERCADO = 29,1;". Realizado o cotejo, assim disposto no subitem 6.4.2 alínea "b", do Edital, ficaram definidas a autoria das propostas consoante às vias não identificadas, bem como a efetiva pontuação de cada licitante em cumprimento ao item 6.4.2 alínea "c", do Edital, cujas somatórias das notas dos quesitos assim estabeleceu-se a seguinte classificação: "QUEM VIVE FEIRA, SENTE AMOR, identificada como MERCADO DE PROPAGANDA E MARKETING LTDA. NF = 97,16; TAO BOM QUE SO PODIA SER DE FEIRA identificada como A C PROPAGANDA LTDA. NF = 94,56; NOSSO ORGULHO TEM NOME E SOBRE NOME FEIRA DE SANTANA identificada como CIDADE PROPAGANDA E MARKETING LTDA. NF = 93,66; AGENCIA K-FEIRA E TUDO FEIRA E O MUNDO identificada como ATIVA COMUNICACAO & PROPAGANDA LTDA. NF 93,46;

ORGULHO DE SER FEIRA identificada como AGÊNCIA COMUNICAÇÃO LTDA. NF = 91,10; A GENTE FAZ FEIRA. FEIRA FAZ A GENTE identificada como SG. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA. NF = 75,43; AGENCIA I - SOU DE FEIRA identificada como PAR COMUNICACAO ESTRATEGIA LTDA NF = 63,86; FEIRA ORGULHO DE TODOS NOS identificada como MANGALÔ PROPAGANDA LTDA. NF = 60,52; ORIGINAL DE FEIRA identificada como SLA PROPAGANDA LTDA, NF = 59,62; NOSSO ORGULHO NUNCA PARA identificada como CONCEITO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. NF = 56,23; E A NOSSA CARA identificada como VETOR MARKETING E PUBLICIDADE LTDA NF = 54,39. ABRE-SE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. Informações no Departamento de Licitação e Contratos, Av Sampaio, 344 – Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00. Tel.: (75) 3617-0683/0682. Feira de Santana, 03/10/2025. **Mylene Cândida Magalhães Ferreira. Presidente da Comissão Especial de Licitação.**

PORTARIAS

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1123/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de n° 51205/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2219/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **SOELI FREITAS DE LIMA**, Professora, Matrícula nº 01.007.096-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1124/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de n° 51346/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2184/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **MONICA RODRIGUES VIEIRA DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 01.081.238-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Nº 1125/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de n° 51661/2025, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 2238/2025, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **ADRIANA SILVA SIMOES COSTA**, Professora, Matrícula nº 01.074.880-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1126/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 40674/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **ANDREIA FREITAS DOS SANTOS**, Técnico Em Enfermagem, matrícula nº 05.000.127-4, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2019/2024** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1127/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 47569/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **JORGE HAMILTON DE JESUS**, Magarefe, matrícula nº 01.030.219-5, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1128/2025 – considerando o que consta no Processo de nº 54113/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **EDSON BORGES ASSAD**, Fiscal de Obras, matrícula nº 01.005.308-1, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1129/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 53281/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **NEUZA MARIA DE JESUS SILVA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 01.070.377-7, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2003/2008** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1130/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 57254/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **LUCIMEIRE DOS SANTOS**, Professor, matrícula nº 01.070.619-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2018/2023** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1131/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 38826/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **GISELIA OLIVEIRA NUNES**, Professor, Matrícula nº 01.074.934-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2016/2021** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1132/2025 - tendo em vista o que consta no Processo de n° 22976/2025, e com fundamento no § 1º, do art. 111, da Lei Complementar nº 01/1994, com redação alterada através da Lei Complementar nº 09/2001, **RESOLVE** conceder a servidora **FATIMA TATIANA QUEIROZ DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 60.002.587-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, **pelo prazo de 03 (três) anos**, com efeito a partir da data de sua publicação.

Nº 1133/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 38315/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **CACILDA PEREIRA BOAVENTURA**, Professor, Matrícula nº 01.005.541-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2015/2020** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1134/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 41143/2025, **RESOLVE** conceder ao servidor **REINALDO FERREIRA MAIA**, Professor, Matrícula nº 01.007.584-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Nº 1135/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 40308/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **MARIA VANDA BASTOS LOBO**, Professor, Matrícula nº 01.007.382-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1136/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 40710/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **TERESA DA SILVA RODRIGUES LOPES**, Professor, Matrícula nº 01.005.523-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2020/2025** efeitos a partir da data de sua publicação.

Nº 1137/2025 - considerando o que consta no Processo de nº 41001/2025, **RESOLVE** conceder a servidora **RITA CASSIANA DE OLIVEIRA**, Professor, matrícula nº 01.075.658-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2013/2018** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2025.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/20255

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no uso das prerrogativas legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 2.696/06 notifica a entidade **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E C. DE APOIO AO ADOLESCENTE DO PARQUE SUBAÉ CNPJ**.: **03.424.573/0001-30** que no prazo de 10(dias) úteis, a partir da publicação deste Edital, seu responsável legal apresente-se à Controladoria Geral do Município para resolver assunto de interesse mútuo.

Feira de Santana, 03 de outubro 2025

CLEUDSON SANTOS ALMEIDA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

VERA LUCIA DANTAS DA SILVA
SUBCONTROLADORA DE AUDITORIA E CONTROLE DE GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA Nº 108, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 120, de 20 de dezembro de 2018 (Código de Meio Ambiente), de acordo com o Parecer Técnico nº 129/2025 e tendo em vista o que consta do Processo Nº 48897/2025 DIV. LIC. - DDLA.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Dispensa de Licença Ambiental, com validade de 03 (três) anos, a CEPRENG ENGENHARIA E PREMOLDADOS LTDA, inscrito no CNPJ N° 73.661.472/0001-69, com sede na Rua General Mendes Pereira, N° 176, Bairro: Ponto Central, Feira de Santana, BA., nas Coordenadas Geográficas 12°12'24.33"S e 38°59'19.80"O, empreendimento denominado Condomínio Residencial Vivendas Villa Norte I, localizado na Avenida João Cedraz Carneiro, S/N, Bairro: Campo Limpo, Feira de Santana- Bahia, para desenvolver a atividade de Construção de casas sobreposta, com 02 pavimentos, contemplando 200 unidades habitacionais, com área total de 2,76 hectares.

A atividade econômica desenvolvida pela empresa, de acordo, a Resolução CEPRAM n° 4.579/2018 está tipologicamente caracterizada por: Divisão G (Empreendimentos Urbanísticos, Turísticos e de Lazer) – Grupo G2: Empreendimentos Urbanísticos e subgrupo G2.4 – Habitação de interesse social, **porte pequeno** e **médio potencial poluidor**.

Considerando análise realizada e exposta no Parecer Técnico nº 129/2025, opinamos pelo **DEFERIMENTO** da concessão da Dispensa de Licença Ambiental, mediante o cumprimento da legislação em vigor e das seguintes condicionantes:

I. Requerer o pedido de renovação da Licença Ambiental, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, de acordo, com o artigo 227, Parágrafo 2° da Lei Complementar Municipal nº 120/2018. **Prazo: 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.**

II. Requerer previamente, à SEMMAM, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei Complementar Municipal nº 120/2018, **a qualquer tempo antes do prazo de vencimento desta dispensa ambiental**.

III. Apresentar todos os meios de publicidade que serão utilizados na empresa, própria ou de terceiros (Totem, Painel, Outdoors etc.), com as respectivas medidas para fins de atender a Lei Complementar Municipal N° 120/2018 que regulamenta a cobrança da Licença para Exploração dos Meios de Publicidade. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IV. Operar e gerenciar o empreendimento priorizando sempre a aplicação dos conceitos de tecnologias mais limpas, sempre minimizando ao máximo a geração de resíduos de qualquer natureza e classe; apresentar relatório de medidas adotadas. **Prazo: Contínuo.**

V. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários, conforme NR Nº. 006/78 do Ministério do Trabalho; **Prazo: Contínuo. Apresentar relatório fotográfico com a execução da atividade, após conclusão da obra.**

VI. Operar o empreendimento de acordo com os níveis de ruídos, emitidos pelas instalações e equipamentos estabelecidos no Capítulo de Sons e Ruídos, da Lei Complementar 120/2018 Municipal Vigente, combinada com a Norma ABNT NBR 10151/2000 e Resolução CONAMA 01/90, inclusive para atividades realizadas pelo empreendimento. **Prazo: Contínuo.**

VII. Apresentar estudo de concepção do Sistema de Tratamento de Efluentes adotado no empreendimento, em concordância com a Carta de Viabilidade da EMBASA e com a eficiência necessária de remoção de carga orgânica. **Prazo: 180 (cento e oitenta) Dias.**

VIII. Enviar mapa com ponto da destinação das águas pluviais no córrego próximo com ponto de destinação do efluente, lembrando de deixar claro delimitação geográfica do local de lançamento dessas águas. Apresentar Croqui com delimitação correta georreferenciada da área do loteamento a ser construído. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

IX. Apresentar a Carta de Viabilidade de Atendimento emitida pela COELBA (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia), comprovando a possibilidade de fornecimento de energia elétrica. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

X. Apresentar o alvará de construção emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDUR). **Prazo: 30 (trinta) dias.**

XI. Apresentar estimativa de quantidade de resíduos baseada em dados do SNIS, explicitando possíveis meios de coleta seletiva e acondicionamento de resíduos no empreendimento. **Prazo: Até o fim da obra.**

XII. Implantar na entrada principal de acesso ao loteamento uma placa visível que indique o nome do responsável pela obra, sua área total, e o número da Portaria da Licença Unificada - LU. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

XIII. Apresentar o projeto de desmembramento do terreno, devidamente aprovado pelo órgão municipal competente, com a devida averbação em cartório, de modo a assegurar a regularidade fundiária e a compatibilidade com a legislação urbanística e ambiental vigente. **Prazo: 15 (quinze) dias**

XIV. Implantar a CASA DE LIXO, dentro do Padrão de dimensionamento estabelecido pela Secretaria de Serviços Públicos – SESP, conforme estabelecido na Lei 327/2017 de 29/06/2017. **Prazo: Até o final da obra. Apresentar relatório fotográfico da implantação.**

XV. Apresentar a estimativa da quantidade de matéria prima de origem mineral a ser utilizado na implantação do empreendimento: areia, brita, gravilhão e pó de pedra. Prazo: **Até o final da obra.**

XVI. Apresentar documento de Origem dos Materiais da obra, tais como: Madeira, Brita, Areia. Com comprovação através de Nota Fiscal de fornecedores Licenciados, juntamente com suas devidas licenças ambientais emitidas pelos órgãos competentes. **Prazo: Semestralmente.**

XVII. Apresentar o cadastro das empresas receptoras dos resíduos sólidos a serem gerados na construção civil para operação do empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionados, em cumprimento à NBR 10004 e CONAMA Nº. 307/2002 e suas atualizações, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público. **Até a finalização das obras.**

XVIII. Implementar as ações estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC incluindo a destinação final dos resíduos Classe

D, conforme legislação atual. **Prazo: durante a construção do empreendimento**.

XIX. Executar a proposta apresentada no projeto paisagístico cumprindo o que determina os artigos 134 e 137 da Lei Municipal 120/2018, no que diz sobre contemplar no mínimo, uma árvore para cada 150m² de área ocupada com edificações, mais uma árvore para cada 3 vagas de estacionamento, bem como a compensação entre a exigência legal e projeto paisagístico apresentado, totalizando 120 árvores. **Prazo: Final do empreendimento. Apresentar o relatório qualiquantitativo e fotográfico, junto com o Habite-se das áreas edificáveis.**

XX. Apresentar um Plano de Recomposição Florística para as Áreas de Preservação Permanente (APPs) localizadas na área do empreendimento, elaborado por profissional habilitado e em conformidade com os critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) e normas complementares dos órgãos ambientais competentes, incluindo o respectivo cronograma de execução e mapa georreferenciado das áreas a serem recompostas. **Prazo: 180 (cento e oitenta) dias**

XXI. Preservar as árvores nativas de porte arbóreo e frutíferas no local conforme projeto paisagístico. Requerer a SEMMAM, autorização para remoção de árvores, indicando a quantidade, espécie com nome vulgar e científico. Espécies ameaçadas de extinção ou que sejam de corte proibido por determinação de Instrução Normativa IBAMA, devem ser transplantadas ou incluídas no paisagístico. **Prazo: Contínuo.**

XXII. Orientar os futuros proprietários acerca do acondicionamento e disposição adequada dos resíduos sólidos nos locais de coleta, legalmente autorizados pelo Serviço de Limpeza Pública da Prefeitura Municipal. **Prazo: contínuo.**

XXIII. Elaborar e Apresentar o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção – PCMAT conforme previsto na NR - 18. **Prazo: 30 (trinta) dias.**

XXIV. Apresentar cumprimento das condicionantes na integra atendendo o prazo de cada uma dessas condicionantes, através do e-mail: condicionante.semmam@pmfs.ba.gov.br. **Prazo: Vigência da Licença Ambiental.**

Art. 2º. Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMMAM, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMAM e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA;

Art. 4°. Caso ocorra supressão de vegetação nativa sem Autorização Prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente essa Portaria automaticamente perderá seu efeito.

Art. 5º. De acordo com o artigo 230 da Lei Complementar 120/2020, a SEMMAM, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença, quando ocorrer:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença Ambiental;
- Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde;
- Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Art. 6°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Feira de Santana – BA, 02 de outubro de 2025.

JACIARA MOREIRA DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

MARCELO GRASSI CORRÊA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 66, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

A Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº. 011/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de **licença por motivo de doença**.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
08.033.191-0	Alcides Souza dos Santos	SMS	Concedida licença médica com alta em 27/10/2025
08.031.837-2	Alcione Barbosa de Jesus Ruas	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/12/2025
08.032.147-2	América de Souza Oliveira	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 17/10/2025
05.000.009-8	Angelina Fernando da Silva	FHFS	Encaminhada para Junta Médica
01.076.934-3	Celia Regina Silva de Assis Nascimento	SEDUC	Alta Médica
60.003.269-3	Cristonina Silva de Almeida Xavier	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 18/03/2026
08.031.299-0	Daniela dos Santos Lima	SMS	Concedida licença médica com alta em 13/10/2025
01.061.262-9	Edécio Teles Leal	SEDUR	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 19/12/2025
08.031.878-6	Edvani Cerqueira de Araújo Souza	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 26/12/2025
08.010.080-4	Eliacy Alexandre Rocha	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 28/11/2025
60.003.262-9	Eliane Cerqueira dos Santos	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 18/03/2026
01.073.777-8	Elenilda Santos Araújo dos Reis	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/12/2025
60.003.326-9	Fabiana dos Santos Bernado	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 23/12/2025
05.000.272-3	Iracy Macêdo da Luz	FHFS	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 18/03/2026
08.010.126-2	Jaciara da Silva Santos	SMS	Alta Médica
60.004.982-8	Jonas de Santana dos Santos	SEPREV	Alta Médica
01.074.209-6	Mariana Oliveira Brandão Silva	SEMMAM	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/03/2026
08.035.081-3	Miralva de Jesus Lima	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 22/12/2025
01.007.127-7	Rozangela Conceição Oliveira	SEDUC	Readaptação em função administrativa até nova perícia que ocorrerá em 23/03/2026
01.076.002-4	Sara Gomes de Almeida Melo	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 24/11/2025

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 03 de Outubro de 2025.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE OUTUBRO DE 2025,** junto à Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVO

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
105-2025-1123	**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR** PARA SUPRIR DEMANDA DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	PROCIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA	Licitação Nº 026-2024-1123 Pregão Eletrônico Nº 025-2024 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto Atividade: 2075 Fonte:15001002 e 17990050 **PARECER Nº. 174-FHFS/2025**	Acréscimo Quantitativo de 25% sobre os ITENS: 23, 24, 25, 38, 39, 66, 67 e 68 do Contrato sob Nº 019-2025-1123, perfazendo um montante de R$ 109.793,75.	02/10/2025

Feira de Santana, 03 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 060/2025

A DIRETORA-PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº 1.641/93, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a segurança patrimonial e assistencial, mediante a identificação adequada de todas as pessoas que circulam no ambiente hospitalar, em conformidade com as práticas de biossegurança e controle de acesso;

CONSIDERANDO ser a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação prática administrativa adotada em hospitais federais, estaduais e municipais, sendo medida de controle e rastreabilidade de colaboradores, estagiários, prestadores e visitantes;

CONSIDERANDO o disposto na Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) do Ministério do Trabalho e Emprego, sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde, destacando a importância da identificação de trabalhadores e prestadores para prevenção de riscos;

CONSIDERANDO a RDC nº 63/2011 da ANVISA, que estabelece requisitos mínimos para o funcionamento de serviços de saúde, determinando que as instituições devem adotar medidas que garantam a segurança dos pacientes, acompanhantes e trabalhadores;

CONSIDERANDO o Programa Nacional de Segurança do Paciente (Portaria GM/MS nº 529/2013), que recomenda práticas de identificação segura no ambiente hospitalar;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatório o uso de crachá ou etiqueta para identificação de todas as pessoas que circularem no interior do Hospital Inácia Pintos dos Santos, durante todo o tempo de permanência, incluindo, mas não limitado a, os colaboradores, prestadores de serviços, estagiários e visitantes.

Parágrafo único - Os colaboradores, prestadores de serviço e estagiários devem obrigatoriamente cadastrar a biometria facial para acessar as dependências do estabelecimento hospitalar. Em caso de cadastro já realizado, ficam obrigados a realizar atualização cadastral.

Art. 2º - O crachá ou etiqueta deverá ser exibido em local visível e com escrita legível.

Art. 3º - O não cumprimento desta determinação sujeitará o colaborador, prestador de serviço ou estagiário às seguintes medidas administrativas:

I – Advertência verbal na primeira ocorrência;

II – Advertência por escrito em caso de reincidência;

III – Suspensão.

Art. 4º - O acesso poderá ser negado aos visitantes que não se identificarem, ou se recusarem a utilizarem a identificação, além de poder ser determinada a retirada imediata das dependências hospitalares.

Art. 5º - A presente medida tem caráter preventivo e objetiva:

I – resguardar a segurança de pacientes, acompanhantes, colaboradores e do patrimônio público;

II – contribuir para o controle de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS), por meio da correta identificação de pessoas autorizadas a circular em áreas restritas;

III – assegurar a conformidade do Hospital Inácia Pinto dos Santos às normas de biossegurança, auditoria e acreditação hospitalar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 3 de outubro de 2025.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515

Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=32467329000153, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2025.10.03 16:59:14 -03'00'